



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 500/2008.

- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA 2006-2009.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 as seguintes metas:

- 1- Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA.
- 2- Aquisição de Veículo - Motocicleta

Art. 2º - A meta especificada no artigo anterior será incluída com as especificações a seguir:

PROJETOS

1.063 — Construção de Estação de Tratamento de Água -
ETA.

OBJETIVO — Melhorar a qualidade da água da cidade.

AÇÃO — Construção de Estação de Tratamento de Água
- R\$ 1500.000,00.

1.064 – Aquisição de Veículo - Motocicleta.

OBJETIVO – Melhorar o atendimento ao homem do
campo.

AÇÃO – Aquisição de Veículo – Motocicleta
-R\$ 10.000,00

Pe. Jurandir Maria Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

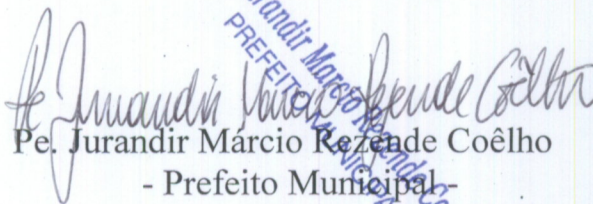


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, ressalvando as disposições em contrario.

Guiricema, 08 de Janeiro de 2008.


Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal -

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
PREFEITURA MUNICIPAL